

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 029/AFA-ESYS/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA FORÇA
AÉREA DE SÃO PAULO, REPRESENTADA
PELO ESQUADRÃO DE SAÚDE DE
PIRASSUNUNGA E A ASSOCIAÇÃO SÃO
LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC**

A União, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Hospital da Força Aérea de São Paulo, com sede na Av. Olavo Fontoura, 1400 – Santana, São Paulo/SP, CEP 02012-021, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0106-88, e neste ato representado pelo Ten Cel Med LADJANE DANTAS BANDEIRA, Comandante do Esquadrão de Saúde de Pirassununga, com sede na Estrada de Aguai s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga/SP, CEP: 13631-750, nomeado Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS, pela Portaria HFASP nº 561/ACI, de 02 de Dezembro de 2020, publicada nos termos do RADA, inscrito no CPF nº 412.814.544-00, doravante denominada CONTRATANTE e a instituição Associação São Leopoldo Mandic - SLMANDIC inscrita no CNPJ nº 44.214.203/0001-56, sediada na Avenida Padre Alarico Zacharias, 1253 – Bairro Jardim Belvedere, na cidade de Araras/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Eduardo Ribeiro Junqueira, inscrito no CPF nº 101.697.208-37 e portador da Carteira de Identidade nº 14.640.330-5, tendo em vista o que consta no Processo nº 67438.017409/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços em Assistência Médico-Hospitalar para Acompanhamento Clínico e Internação Psiquiátricos aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Singulares, nos termos da lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, e conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 19 de agosto de 2016, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais anexos, mediante GAB (Guia de Apresentação do Beneficiário) ou GEAM (Guia de encaminhamento para Assistência Médico-Hospitalar) ou Ofício Externo de apresentação que será apresentado pelo usuário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Unidade Gestora Controle – UG CONT (120060)

Fonte: 0100000000, 02500120350 e 0270120350

Programa de Trabalho: Programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa) Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Pessoa Física) e 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica).

Pl: A0004650100

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **27/09/2021** e encerramento em **27/09/2026** nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e Orientação Normativa na AGU nº 38/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1 As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1 A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Esquadrão de Saúde de Pirassununga (ES-YS) e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado ao Contratado:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (São Carlos) - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pirassununga, 28 de outubro de 2021.

PELO CONTRATANTE



LADJANE DANTAS BANDEIRA TEN CEL MED

RG 488.748 E CPF 412.814.544-00

Ordenador de Despesas Delegado do ES-YS

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



SR. ALEXANDRE EDUARDO RIBEIRO JUNQUEIRA

CPF Nº 101.697.208-37 RG: 14.640.330-5

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS



ANDRÉ HENRIQUE FREITAS DE BRAGA E BESSA 1T QOFARM

CPF Nº 050.519.106-70 RG Nº 10.002.816

Agente de Controle Interno Delegado do ES-YS

TESTEMUNHA



LARIANA CASSIA PEREIRA TANGERINO 1T QOCON ENF

CPF Nº 331.469.398-27 RG Nº 602.389 COMAER

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO
Data/Hora de Criação:	25/11/2021 17:21:54
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	c02375ac6ae332038fa8d7ed2a66f6b8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial MARCELO FERREIRA FREIRE no dia 25/11/2021 às 14:34:23 no horário oficial de Brasília.